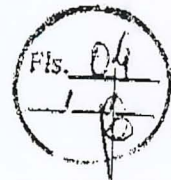


POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Local e Data: Belo Horizonte, 19 de julho de 2005.

Nome e Cargo da Autoridade: Luiz Carlos Ferreira

Nome do Escrivão: Kátia R. I. D. Pena

Doc.

000336

DECLARAÇÃO, que presta:Nome: **DAVID RODRIGUES ALVES** MASP 235.476-9

Filiação: [Pai: João Rodrigues Alves

[Mãe: Petrina de Souza Rodrigues

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: B. Hte/MG

Idade: 49 anos

Data de Nasc. 29/01/56

Cor: negra

Sexo: masculino

Estado Civil: Casado

Profissão: Detetive Classe Especial - Inspetor Adjunto de Detetives

Local de Trabalho: 1º Departamento de Polícia / Capital

Tel. 3236-3148

Residência: Rua Elias Antônio Issa, 943/ap 404 - B. Candelária - B. Hte/MG

Tel. 9952-4001

Documento de Identidade: M-1.443.168/SSPMG

CPF: 229.859.136-91

Lê: sim

Escreve: sim

Contradita:

Costumes:

Compromisso Legal:

INQUIRIDO DISSE: Que o declarante foi instado pelo Excelentíssimo Corregedor-Geral de Polícia Civil a comparecer a este órgão a fim de prestar as seguintes declarações; Que é policial civil desde 1980, tendo ingressado na Instituição como Detetive; Que atualmente presta serviços no 1º Departamento de Polícia, exercendo cargo em comissão de Inspetor Adjunto de Detetives; Que trabalhou em regime de plantão por período aproximado de 15 anos; Que até o ano de 2003, trabalhava em tal regime, prestando serviços nos dias úteis das 18:30 horas

em

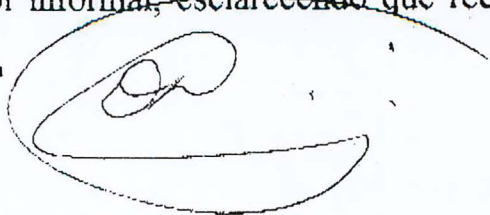
SEGUE.....

RGSP 03/2004 CN-
CPMI CORREIOS
Folha 0181
Fis: _____
3582
Doc: _____

CONTINUA.....

até as 08:30 horas do dia seguinte, sendo que nos finais de semana e feriados, o período de trabalho era de 24 horas, ou seja, de 08:30 às 08:30 horas do dia seguinte; Que prestou serviço em regime de plantão em diversas Unidades da Polícia Civil; Que no ano de 2000, foi designado para prestar serviços na antiga Superintendência de Polícia Metropolitana – METROPOL, atualmente, 1º Departamento de Polícia; Que no final do ano de 2003, fora nomeado para ocupar o cargo de Subinspetor de Detetives, e passou a prestar serviços em regime de expediente, ou seja, nos dias úteis, de 08:30 às 18:30 horas; Que já exerceu atividades paralelas às inerentes ao cargo que ocupa na Polícia Civil; Que já prestou serviços para o frigorífico Frigobom, por um período de cinco anos, esclarecendo que tal empresa encerrou suas atividades há algum tempo; Que já prestou serviços para a Casa de Tripas Belo Horizonte; Que também trabalhou como autônomo, vendendo temperos e condimentos; Que esclarece que tais atividades eram exercidas nos períodos de folga dos plantões; Que em virtude das atividades exercidas dentro e fora da Polícia Civil, o declarante tem um círculo de amizade e de conhecimento muito grande; Que não se recorda com exatidão quem o indicou para prestar o serviço de transporte de valores para o Sr. CRISTIANO PAES, sócio da empresa de propaganda e publicidade SMP&B; Que não se recorda com exatidão, mas acha que o primeiro contato mantido com CRISTIANO PAES foi em 2003, quando se conheceram na sede da empresa, no endereço da Rua Inconfidentes, cujo número do prédio não sabe informar, esclarecendo que se situa no quarteirão entre a Av. Cristóvão Colombo e Rua Alagoas, Bairro Funcionários, nesta Capital; Que nesse primeiro contato, CRISTIANO disse ao declarante que precisava de uma pessoa que fizesse transporte de valores com segurança; Que a condição de policial do declarante foi favorável a contratação, face a prerrogativa de poder portar arma de fogo; Que a contratação do declarante foi informal, esclarecendo que receberia pelo transporte dos valores quantias

em

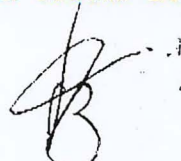


REGISTRO DE ENTREGA
CPMI - CORREIOS
Bula 822
Fis: _____
3582
Doc: _____

CONTINUA.....

que iam de R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$100,00 (cem reais); Que os transportes se davam da seguinte forma: o declarante era contactado por telefone por CRISTIANO PAES ou por um de seus funcionários do setor financeiro, sendo informado que deveria comparecer a determinada agência do Banco Rural, onde deveria receber certo valor em espécie, transportando-o até a sede da empresa; Que na maioria das vezes utilizava táxi como meio de transporte; informando que algumas vezes, utilizou seu próprio veículo automotor para ir até as agências indicadas; Que ao chegar nas agências bancárias dirigia-se à tesouraria onde já era esperado por um funcionário da instituição financeira, ocasião em que era indagado sobre a sua identidade; e tão logo seus dados fossem checados, recebia o valor, entrava no táxi ou em seu veículo automotor, dirigindo-se para a sede da SMP&B; Que na sede da empresa, os valores eram entregues no setor financeiro, não sabendo precisar as pessoas que recebiam tais importâncias; Que o declarante era indagado sobre o valor da corrida de táxi, e, tão logo informava o que lhe fora perguntado, o funcionário do setor financeiro lhe pagava esse valor e mais uma quantia que variava de R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$100,00 (cem reais); Que estas operações nunca se deram através de saque de cheque ou de quaisquer outros títulos de crédito; Que não sabe informar a origem e a destinação destes valores; Que jamais depositou qualquer valor transportado em sua conta corrente ou de qualquer pessoa de seu vínculo pessoal; Que já buscou importância em dinheiro nas agências do Banco Rural situadas na Av. Brasil, Bairro Santa Efigênia, na Agência Assembléia, situada na Av. Olegário Maciel e na agência situada na Rua Goitacazes, esquina com Rua Rio de Janeiro; Que ao se dirigir às tesourarias das agências, os tesoureiros já sabiam de sua ida e, então, pediam que o declarante se identificasse, no que eram prontamente atendidos; Que algumas vezes, o declarante se identificou com sua carteira funcional e outras com sua cédula de identidade. Que em

em

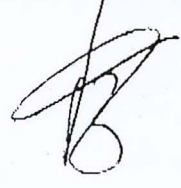
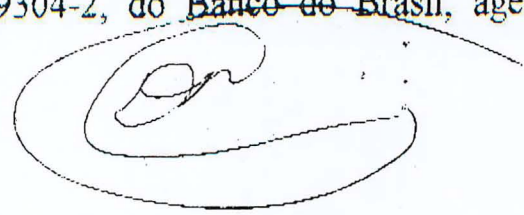


CPMI - FOLHA
0183
Fis:
3582
Doc:

CONTINUA.

algumas vezes, o tesoureiro fazia uma reprodução reprográfica do documento do declarante; Que o declarante assinava um recibo simples, informando que tinha recebido o valor disponibilizado; Que em certas ocasiões, o declarante tinha que ir às agências várias vezes no mesmo dia, a fim de buscar diversas importâncias em dinheiro, esclarecendo que muitas vezes deixava para dar o recibo no final da operação; Que para evitar chamar a atenção, o declarante colocava as importâncias em caixas de sapato, de camisa, etc; Que os transportes sempre superavam importâncias de R\$10.000,00 (dez mil reais) chegando ao patamar de R\$100.000,00 (cem mil reais); Que este serviço foi prestado somente no ano de 2003, esclarecendo que quando passou a prestar serviços no expediente, deixou de transportar valores para a SMP&B; Que não sabe informar a quantia total que foi transportada neste período; Que não sabe informar as datas em que fez transporte de valores para a SMP&B; Que sempre fez o transporte dos numerários sozinho; Que acredita que já utilizou o estacionamento da agência da Rua Goitacazes, nas ocasiões em que utilizou seu próprio veículo para o transporte, esclarecendo que jamais utilizou uma viatura policial para desenvolver esta atividade; que não sabe informar como eram feitas as autorizações para que o declarante buscasse as importâncias em dinheiro nas agências do Banco Rural, sendo que, em todas as ocasiões, o tesoureiro já o aguardava; Que face à constância dos transportes, o declarante tornou-se conhecido de alguns tesoueiros, o que dispensava qualquer formalidade na sua identificação; Que os valores eram entregues sem que o declarante recebesse qualquer comprovante por parte dos funcionários da SMP&B, pois o serviço era prestado na base da confiança que tinha no declarante; Que jamais fez transporte da quantia de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), face a possibilidade de chamar a atenção pelo volume de tal numerário; Que jamais foi correntista do Banco Rural; Que é titular das contas 99304-2, do Banco do Brasil, agência 1626-8; e 00509-6, agência

em



00509-6-03/2005 CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 0184 4
3582
Doc:

CONTINUA.....

3362, do Banco Itaú / PAB Metrópol; Que neste instante disponibiliza seu sigilo telefônico, bancário e fiscal para quaisquer investigações que sejam levadas a efeito por esta Casa Corregedora; Que perguntado se conhece algum dirigente partidário, respondeu que não; Perguntado se fez algum transporte de valores para dirigentes partidários ou ocupantes de cargos públicos, respondeu que não; Que jamais prestou serviços, de quaisquer natureza, para deputados, vereadores ou quaisquer ocupantes de cargos públicos; Que não mantém contato pessoal com políticos, seja de qualquer escalão; Que indagado se conhece o Governador do Estado de Minas Gerais, Exmº Dr. Aécio Neves, respondeu que não o conhece pessoalmente, não tendo jamais travado contato pessoal com tal autoridade, nem mesmo à época em que aquele era Deputado Federal; Que em relação ao Vice-Governador do Estado de Minas Gerais, Dr. Clésio Andrade, o declarante assevera que também não o conhece pessoalmente e, da mesma forma, jamais manteve qualquer relacionamento com o mesmo; Que nas ocasiões em que compareceu às agências do Banco Rural, jamais se identificou como pessoa vinculada ao Governo do Estado de Minas Gerais, esclarecendo que se identificava como policial civil, quando apresentava sua identidade funcional; Que deseja salientar que fazia o transporte de valores em seus horários de folga, sem comprometer suas atividades como policial civil e que, por não ser esta atividade ilícita, a fazia a fim de complementar sua renda, tendo em vista que é casado e tem três filhos que vivem às suas expensas. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade, Declarante e por mim, Escrivão que o digitei.

AUTORIDADE:

DECLARANTE:

ESCRIVÃO:

Lulz Carlos Ferreira
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 268.427

em

RQS nº 03/2005 - CN-	
CPMI	CORREIOS
Folha	5
Fis:	0185
3582	
Doc:	



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL



(testemunha, indiciado ou vítima)

Data: Belo Horizonte, 20 de julho de 2005.
Nome da Autoridade: Dr. Luiz Carlos Ferreira
Nome do Escrivã: Kátia R. I. D. Pena

Declarações que presta:

Nome : **DAVID RODRIGUES ALVES - MASP 235.476-9**
(já qualificado nos autos)

Filiação: Pai:
 Mãe:
Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:
Idade: anos Data Nasc.: Cor:
Sexo: Estado Civil:
Profissão:
Local de Trabalho: Tel.:
Residência: Tel.:
Documento de Identidade: M /SSPMG CPF:
Lê: Sim Escreve: Sim
Contradita:
Costumes:
Compromisso Legal:

INTERROGADO DISSE: Que atendendo a determinação do Exmº Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil, adita-se os termos de declarações prestados nesta Casa Corregedora em 19/07/05, fazendo-se presentes os Exmos Promotores de Justiça, Drs. Leonardo Duque Barbabela e Rodrigo Fonte Boa; Que ratifica integralmente os termos da declarações prestada na data supra mencionada. Nada mais disse. **PERGUNTADO** quem o apresentou ao Sr. CRISTIANO PAES, **RESPONDEU:** que quem o apresentou foi o Sr. HAROLDO BICALHO, que é conhecido do declarante há muito tempo, não sabendo precisar com exatidão quando o conheceu, sendo que tal pessoa é empresário, sendo proprietário de uma fábrica de bolsas, que era sediada na Rua Padre Pedro Pinto, no subsolo da agência do Banco Mercantil do Brasil, bairro Venda Nova, nesta Capital; Que, salvo engano, HAROLDO BICALHO reside na Rua do Ouro, nesta urbe, entretanto, não sabe precisar o número de sua residência; **PERGUNTADO** se sabe do vínculo de HAROLDO BICALHO com CRISTIANO PAES, **RESPONDEU** que eram amigos, não sabendo precisar o vínculo que mantinham; **PERGUNTADO** o que foi combinado com CRISTIANO PAES no primeiro contato que tiveram, **RESPONDEU**

Relatório de 19/07/05

[Signature]

[Signature]

3582
Doc: *[Signature]*

que o declarante foi levado à presença de CRISTIANO por HAROLDO ocasião que este disse que poderia confiar no declarante, pois tratava-se de policial, que tinha prerrogativa de portar arma de fogo; Que CRISTIANO disse: "que toda vez que eu fosse acionado, que eu iria ao banco buscar um valor, que o tesoureiro iria estar lá me esperando"; PERGUNTADO como eram feitos estes contatos, RESPONDEU: que às vezes, CRISTIANO ou seus funcionários telefonavam para o declarante, sendo que, em outras ocasiões, o declarante telefonava para a SMP&B; PERGUNTADO com qual frequência era acionado pela SMP&B, RESPONDEU: que não tinha uma frequência certa de acionamento sendo que em algumas ocasiões era acionado em dias consecutivos, em outras oportunidades havia o espaço de um ou dois dias para um novo chamado; Que em certas datas, o declarante foi às agências bancárias diversas vezes, chegando até a ir à mesma agência duas vezes no mesmo dia, sendo informado que deveria dirigir-se a outra agência, objetivando receber o total que deveria ser repassado para a SMP&B; PERGUNTADO se sabe informar com exatidão o período que prestou esse serviço, RESPONDEU: "no ano de 2003, até o mês de outubro, com certeza"; PERGUNTADO se ao deixar essas atividades deixou algum substituto, RESPONDEU: que não, esclarecendo que algumas vezes foi acionado após a sua nomeação para o cargo de Subinspetor, todavia, não pode executar as tarefas de transporte de valores, em virtude de seu horário de trabalho; PERGUNTADO se já recebeu cheques endossados por terceiros ou nominais ao declarante para serem descontados nas agências do Banco Rural, RESPONDEU: que não se recorda, mas tem quase certeza que não descontou nenhum cheque nas agências do Banco Rural; PERGUNTADO se já foi encarregado de levar algum cheque até as agências, RESPONDEU que não se recorda, salientando que na maioria das vezes foi encarregado de buscar certas importâncias em dinheiro, direto na tesouraria; PERGUNTADO se sabe precisar a quantia total que foi buscada nas agências do Banco Rural, RESPONDEU que não tem como saber, tendo se surpreendido nesta data com notícias veiculadas nos periódicos desta Capital, dando conta que o declarante efetuou saques no montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) das contas da empresa SMP&B Comunicação Ltda; PERGUNTADO se recebeu a incumbência de descontar cheques emitidos por representantes da empresa SMP&B Comunicação Ltda, nominais a MARCOS VALÉRIO e SIMONE VASCONCELOS, os quais endossavam os títulos de crédito, habilitando o portador, no caso o declarante, a efetuar os saques, RESPONDEU que não, pois sempre buscava importâncias em dinheiro, que eram do conhecimento da empresa e da instituição financeira, sem a necessidade de qualquer apresentação ou formalização de documento que o habilitava a fazer a retirada do numerário; Que em algumas ocasiões, foram feitas cópias do seu documento de identidade, onde o declarante dava o visto, sendo liberada a quantia para o declarante; PERGUNTADO se sabe a origem e o destino das quantias que eram transportadas das agências do Banco Rural para a SMP&B Comunicação Ltda, RESPONDEU que não sabe informar nada a respeito da origem e do

12.68 14.68 12.68

BOS nº 03/2005 - CN -
OPMI - CORREIOS
0187

3582

Doc: _____

Fis. 11

destino dos valores que transportou, salientando que entregava o numerário para o setor financeiro da SMP&B Comunicação Ltda, podendo declinar que já fez entrega a SIMONE VASCONCELOS e GEIZA DIAS; PERGUNTADO se sabe declinar o nome dos tesoureiros que o atendiam nas agências do Banco Rural, RESPONDEU que na Agência Central, situada na Rua Goitacazes, quem o atendia com frequência era o senhor que atendia pela alcunha de "CHEVETE", sabendo que o prenome de tal pessoa é ANTÔNIO; Que na Agência Assembléia quem o atendia era MÁRCIO MEIRELES; Que na agência da Av. Brasil era atendido normalmente por uma senhora, cujo nome não sabe declinar, informando que tratava-se de uma mulher loira; Que ao chegar nas agências, anunciava que precisava falar com o tesoureiro, sendo que o funcionário que o atendia indagava do que se tratava, ocasião em que o declarante afirmava que fora buscar encomenda da SMP&B Comunicação Ltda, quando, então, tinha o acesso liberado a tesouraria; Que pôde perceber que havia toda uma organização pré determinada; Que as pessoas que o acionavam, além de CRISTIANO PAES, eram SIMONE VASCONCELOS e GEIZA DIAS; PERGUNTADO se tinha conhecimento que o empresário MARCOS VALÉRIO era sócio da empresa SMP&B Comunicação Ltda, RESPONDEU que não; PERGUNTADO se conhece o Sr. RAMON HOLERBACH CARDOSO, RESPONDEU que não; Que nunca transportou valores do Banco BMG para a empresa SMP&B Comunicação Ltda, esclarecendo que nem sabe onde se localiza a sede de tal instituição financeira. Que durante a oitiva do declarante se fez presente na fase final da diligência, o Dr. Ricardo da Silva Gonçalves, Advogado inscrito na OAB/MG sob nº 70.283, com escritório na Av. dos Andradas, 302, 3º andar, telefone 3222-4922; que por não ter sido informado com antecedência do termo que fora lavrado neste momento, não foi possível ao Ilmº causídico fazer-se presente desde o início, tendo em vista que encontrava-se em atividades profissionais no Município de Betim/MG. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela Autoridade, pelo Declarante, pelos Promotores de Justiça, pelo Advogado, e por mim, Escrivã, que o digitei.

AUTORIDADE:

Luiz Carlos Ferreira
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 298.422

DECLARANTE:

PROMOTOR:

PROMOTOR:

ADVOGADO:

ESCRIVÃ:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0188
3582
Doc: